

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 572/2019,
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 886.930, DE 22/10/2019.

O Gerente da **5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização** faz saber que neste local está sendo exercida a atividade de **CLUBE E ALUGUEL DE JET SKI**, em descordo com as características do ALVARÁ e não adequada nem tolerada no local, infringindo o inciso III do art.55 do Dec. N.º 41.827/2016, pelo que, na conformidade do inciso I do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, **ORDENA a INTERDIÇÃO IMEDIATA da atividade não licenciada**, sob pena de multas diárias de R\$858,12 (oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), de acordo com o item 3 do inciso II do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, c/c a Lei nº 3.145/2000. Em caso de reiterados descumprimentos ao presente Edital, além das penalidades pecuniárias cabíveis, será enviada Notícia-Crime ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências relativas à ocorrência de crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de **JET PARADISE COMERCIO E SERVIÇOS NAÚTICOS LTDA**, mandei emitir o presente Edital, que será afixado no imóvel situado na **PRAIA DOS AMORES, 56** ou, diante dessa impossibilidade, publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. **ALFREDO IGLESIAS ALVES. GERENTE DA 5ª GRLF/CLF/SMF - RECREIO. MAT.11/088.232-4.**

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da **5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização** faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h às 16 h e 30 min.

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
892615	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	27/11/19	27/12/2019
892628	EDUARDO SERRA DE OLIVEIRA NETO - CASA DO MUNDO	28/11/19	28/12/2019
892629	LEANDRO BARBOSA MALAQUIAS	28/11/19	28/12/2019
892630	SUSHI BAR RIO TOKIO LTDA	28/11/19	28/12/2019
892631	SSG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892632	RUFOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892633	MOURA E MAIA GOURMET	29/11/19	29/12/2019
892634	SIDNEY DE SOUZA VARGAS	29/11/19	29/12/2019
892635	STOP BANK GERENCIADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892636	MAESTRO GESTORA DE ACADEMIAS E AFINS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892637	ESTILO PET SHOP EIRELI	29/11/19	29/12/2019
892638	CASA DE EVENTOS VARGEM GRANDE LTDA	29/11/19	29/12/2019
892639	LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	29/11/19	29/12/2019
892640	PARADISUS PRODUÇÕES EM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892641	TRUCCO ALIMENTOS LTDA	29/11/19	29/12/2019
892642	GEPARK ESTACIONEMENTOS EIRELI	01/12/19	31/12/2019
892643	TRUCCO ALIMENTOS LTDA	01/12/19	31/12/2019
892644	MOSAICO ALIMENTOS LTDA	01/12/19	31/12/2019
892645	GABRITHUR MULTIMARCAS COMERCIO LTDA ME	01/12/19	31/12/2019
892646	SUOMELAS BAR E RESTAURANTE LTDA	01/12/19	31/12/2019
892647	SUOMELAS BAR E RESTAURANTE LTDA	01/12/19	31/12/2019
892648	SUOMELAS BAR E RESTAURANTE LTDA	01/12/19	31/12/2019
892649	OLEGARIO RESTAURANTE EIRELI	01/12/19	31/12/2019
892650	RSSM GENERAL STORE EIRELI	02/12/19	01/01/2020
892651	BOATE ALL IN ENTRETENIMENTO LTDA	02/12/19	01/01/2020
892652	BARRA 421 BAR E BOATE EIRELI EPP	02/12/19	01/01/2020
892653	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	02/12/19	01/01/2020
892654	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	02/12/19	01/01/2020

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Gerente da 9ª GRLF - Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede desta Gerencia, localizada na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10 às 16:30h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	DATA DA LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
882.866	BUTECO FUTEBOL CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA	02.12.2019	01.01.2020
882.867	BAR E RESTAURANTE GOOD BAR RIO EIRELI	02.12.2019	01.01.2020
882.868	ORLI DE SOUZA DURÃO	02.12.2019	01.01.2020
882.869	M&T BAR E COMÉRCIO EIRELI	02.12.2019	01.01.2020
882.870	ADRIANO MENDONÇA GUEDES	03.12.2019	02.01.2020

9ª GERÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO-SETOR OESTE
MANTIDO EDITAL 137/2019
MANTIDO EDITAL N.º 137/2019 - Processo n. 04/762.273/2019, em 29.11.2019.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das **exigências e/ou decisões** formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.823/2019	Fino Trato Produções e Eventos Ltda
04/150.824/2019	Fino Trato Produções e Eventos Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	VALOR TAP R\$	Nº DA GUIA
503/2019	278.783-0	CAA Corretagem e Consultoria Publicitária Ltda	123,56	11237

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADOS
1240/2019	Futuro Eventos, Promoções e Participações Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4243 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 - DO RIO DE 11/11/19)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 024/19 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO XIII, SEPETIBA E PACIÊNCIA. ATA CIRCUNSTANCIADA - CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2019 PROCESSO Nº. 09/004.623/2017

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, sala 801, a Prefeitura

do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4243 de 08/11/2019, publicada no D. O. Rio de 11/11/2019, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 024/2019, cujo objeto é GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO XIII, SEPETIBA E PACIÊNCIA, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, para iniciar a sessão de recebimento e abertura dos envelopes. Manifestaram interesse em participar do presente certame: Instituto Lagos Rio, Instituto de Psicologia Clínica e Educacional e Profissional e Cruz Vermelha Brasileira Filial do Rio Grande do Sul, doravante denominados, respectivamente: ILG, IPCEP e CVB. Vale consignar que foi publicada errata e esclarecimentos no D. O. Rio de 28/11/2019 e 29/11/2019, respectivamente. No dia, hora e local estabelecidos, dá-se início à sessão pública com o credenciamento dos representantes das instituições interessadas que manifestaram interesse em participar do certame, conforme conferência dos documentos exigidos no item 10 do edital:

ORGANIZACAO SOCIAL		REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
			NÚMERO	ÓRGAO EXPEDIDOR
1	IPCEP	Maurício Abreu Murad	21682	CORECON-RJ
2	CVB	Eduardo Salomão Neto	188131	OAB-RJ

O Instituto Lagos Rio não compareceu à sessão para se fazer representar ou apresentar os envelopes A e B. A Comissão deu prosseguimento a presente sessão e passou a receber as documentações constantes do item 9.8 do Edital, estando as duas instituição, IPECEP e CVB, em condições de participar. Ato contínuo a comissão recebeu os envelopes A e B das participantes. Foram abertos os envelopes “A” contendo o Programa de Trabalho das respectivas participantes e tais documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e demais representantes. Assim, finalizadas as vistas dos referidos programas de trabalho, a comissão concedeu a palavra aos representantes credenciados para consignar eventuais informações que julgarem relevantes. Os representantes não manifestaram interesse em consignar qualquer informação em ata. A Comissão suspendeu a sessão para a adequada análise da documentação, conforme item 6.3 do edital, sendo marcada a continuação desta sessão para as 14h do dia 05/12/2019 na sala 5 (Subsolo) do CASS para a apresentação do resultado/classificação e abertura do Envelope B - Documentação de Habilitação do primeiro classificado. A Comissão mantém sob sua guarda o envelope “B” das duas instituições participantes deste certame, devidamente lacrado, nos termos do item 12.5.1 do Edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão às 11:40. A presente ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e dos representantes presentes devidamente credenciadas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Fernando Rocha Santos - Mat. 11/218.437-2
Raphael Azevedo de Moraes - Mat. 11/226.691-4
Ivan Bergsten - Mat.: 12/230.329-5
Rosangela Matias Cipola - Mat.: 11/223.695-8

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PROPONENTES:
IPCEP
CVB

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 08/10/2019)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/12019 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO DA REDE DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL - PROCESSO 09/001.317/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2019 às 15hs, reuniu na sala 801 à Rua Afonso Cavalcante, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/ RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4211 de 07 de outubro de 2019, publicada no DO Rio de 08 de outubro de 2019 para deliberar acerca dos recursos interpostos pelas participantes Instituição Viva Rio (VIVA) e Instituto Brasileiro de Gestão (IBRAG) em face da decisão exarada por esta Comissão em 30/10/19 publicada no DO Rio de 31/10/19. Os recursos foram interpostos tempestivamente, bem como as contra razões. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Município, retornado para esta Comissão em 27/11/19, cabendo à devida análise nos termos do item 14 do edital:

Razões recursais interpostas pelo IBRAG:

i) A recorrente IBRAG alega que cumpriu rigorosamente todo o rito processual, inclusive aquelas narradas no subitem 11.2.1 do edital.

COMISSÃO: A recorrente IBRAG, apesar de ter apresentado uma ata do Conselho de Administração aprovando o Programa de Trabalho ofertado no certame, foi desclassificada uma vez que o quórum de conselheiros que deliberaram tal aprovação está em desacordo com o § 3º do art. 21 do seu próprio Estatuto Social, todavia, em função da Manifestação Técnica PG/PADM/CG/113/2019/EOG da Procuradoria Geral do Município às fls. 2564 a 2567 do processo, esta Comissão reconsidera decisão neste aspecto uma vez que nesta 1ª fase (envelope A) não se pode aferir a legitimidade dos Conselheiros (CAD) da instituição participante, mas tão somente na segunda fase (envelope B), conforme referida Manifestação Jurídica. Vale transcrever parte deste Parecer:

"...é que o envelope "A" precisa constar a ata deliberativa do Conselho aprovando o Plano de Trabalho, e no envelope "B" se verificaria se essa ata é válida, mediante a observação da ata de comprovação da eleição do Conselho..."

Desta feita, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, no qual entende que a aferição quanto da comprovação da eleição dos respectivos Conselheiros somente se dará na 2ª fase do certame no envelope B, precisamente no item 11.3. (a.1), esta Comissão defere esta razão recursal.

ii) A recorrente IBRAG alega que a aprovação pelo Conselho de Administração foi deliberada pelos seguintes membros: Sandra Gome dos Anjos, Rodrigo Max Ramalho da Rosa (empossado em 08/01/19), Sara Vicente Bibiano, Sasha Cristina Soares Rodrigues, Milton Conceição Silva, Cintia Gomes dos Anjos e Rosely Soares da Silva (ambas eleitas em 05/03/17).

iii) COMISSÃO: Os eleitos para compor a composição do Conselho no quadriênio 2019-2023 conforme ata de AGE datado de 27/04/2019 apresentada pela própria instituição foram: Milton Conceição Silva, Josiel Wagner da Silva, Josiel Raimundo dos Santos, Juliana de Almeida Silva, Cintia Gomes dos Anjos, Caren Coelho dos Santos e Vanessa Costa Laurindo, ou seja, somente dois figuram como legítimos para deliberar (Milton Conceição Silva e Cintia Gomes dos Anjos), sendo que a ata somente foi assinada pela Cintia Gomes dos Anjos. Considerando que somente a Cintia Gomes dos Anjos assinou a ata que aprovou o Programa de Trabalho não fazendo alusão à condição de deliberação mediante segunda convocação, esta Comissão julgou que o quórum mínimo de aprovação não foi observado conforme prevê o § 3º art. 20 do próprio Estatuto da Organização Social.

Considerando que os argumentos ofertados pela recorrente envolvem meritoriamente a legitimidade de cada membro do CAD e não quanto da exigibilidade de sua comprovação na primeira ou segunda fase, esta Comissão indefere tal razão recursal.

Razões recursais interpostas pelo VIVA:

iv) A recorrente Viva alega que apresentou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, nos termos do Anexo E do Projeto Básico do Edital, conforme fls. 760 do processo e fls. 170 de sua proposta ofertada no certame; COMISSÃO: A Comissão reconsidera decisão uma vez que de fato a recorrente havia juntado tal declaração conforme exigência do edital. A Comissão defere esta razão recursal.

v) A recorrente VIVA alega que o subitem 11.2.1 não determina comprovação da composição do Conselho de Administração. Se a regra fosse essa deveria constar claramente e obrigatoriamente no referido subitem. COMISSÃO: Considerando o disposto no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (Manifestação Técnica PG/PADM/CG/113/2019/EOG), no qual entende que a aferição quanto da comprovação da eleição dos respectivos Conselheiros somente se dará na 2ª fase do certame no envelope B, precisamente no item 11.3. (a.1), deferimos esta razão recursal. Vale transcrever parte deste Parecer:

"...é que o envelope "A" precisa constar a ata deliberativa do Conselho aprovando o Plano de Trabalho, e no envelope "B" se verificaria se essa ata é válida, mediante a observação da ata de comprovação da eleição do Conselho..."

vi) A recorrente VIVA alega que a participante IDEIAS deve ser inabilitada por não ter comprovado experiência em gestão CAPS ou UAA, conforme determina o item 13. (e.1) do edital COMISSÃO: Não prospera o argumento da recorrente VIVA uma vez que o subitem 13.(e.1) exige comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. Os atestados apresentados pela recorrida IDEIAS na 2ª fase do certame (envelope B) estão relacionados com gestão de saúde no SUS e, portanto, são compatíveis e pertinentes com o objeto do presente certame.

Por todo exposto, esta comissão defere parcialmente os recursos interpostos pelas recorrentes IBRAG e VIVA, motivo pelo qual submete para autoridade superior para apreciação somente quanto aos itens não deferido por esta Comissão (itens "ii" e "v"), conforme subitem 14.4 do edital.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESCLARECIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

1) PP Nº 631/19 - dia 05/12/19, às 10h

Objeto: Aquisição de ventiladores mecânicos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6515. Estimativa: R\$ 79.724.724,51 Proc.: 09/003.328/2019

ESCLARECIMENTO

P.01 - É exigido no item 14.E da qualidade técnica solicita que o objeto do Edital esteja em conformidade com as Normas Brasileiras. No entanto, o item E(9) cita a norma IEC 60601-2-33 2015-Parte 233, a qual é aplicável a aparelhos de ressonância magnética e não a ventiladores pulmonares, objeto do presente edital. Sendo assim, solicita-se que a norma IEC 60601-2-33 2015-Parte 233 aplicável a aparelhos de ressonância seja substituído pela norma ABNT NBR ISSO 80601-2-12:2014, aplicável a ventiladores pulmonares.

R.01: Informamos tratar-se de erro material que será corrigido em momento oportuno.

P.02 - Com relação às exigências quanto à especificação técnica do item 2 - Ventilador Mecânico Adulto e Pediátrico, solicita:

a) Quanto à durabilidade da bateria de 4 horas de autonomia, tendo em vista que ventiladores de beira de leitos não necessitam autonomia tão longa, pois a infraestrutura hospitalar possui gerador ou no-break, conforme norma pertinente. É sugerida sua exclusão esclarecimento quanto à pertinência deste item.

b) quanto à função de oxigenoterapia de alto fluxo: A grande maioria dos ventiladores existentes no mercado não possui função de oxigenoterapia de alto fluxo. É sugerida sua exclusão ou esclarecimento quanto à pertinência deste item.

R.02: Informamos que as especificações técnicas visam esclarecer, de forma objetiva, as necessidades desta Secretaria. Desse modo, os itens questionados serão mantidos.

P.03 - Qual coluna de valor de referência devemos considerar na Proposta Comercial? Considerando que ocorra o pagamento antecipado de 15% e saldo de 85% em 5 anos.

R.03: A coluna em que estiver os títulos com as seguintes informações: PREÇO TOTAL com 8% - 15% (R\$) (5 anos) (Entrada + Juros) ou PREÇO TOTAL com 8% (US\$) - 15% (5 anos) (Entrada + Juros), dependendo se a proposta for ofertada em moeda nacional (real) ou moeda internacional (dólar norte-americano).

P.04 - O Edital foi retirado no site. No anexo V não consta a assinatura do membro da comissão de licitação. Essa homologação (assinatura) será efetuada no ato da abertura da sessão pública?

R.04: Sim.

P.05 - Serão aceitos documentos com autenticação digital?

R.05: Não.

P.06 - Os anexos I-A e I-B deverão ser incluídos em algum dos envelopes? Se sim, em qual?

R.06: Não. Os Anexos I-A e I-B somente serão assinados pelo Licitante vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

P.07 - O frete do local de entrega até o local de instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

R.07: Contratante.

2) PP Nº 636/19 - dia 05/12/19, às 14h

Objeto: Aquisição de Monitores Multiparamétricos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6515. Estimativa: R\$ 85.612.798,31 Proc.: 09/003.325/2019

ESCLARECIMENTO

P.01 - O item 23 do lote 5 (módulo de EEG) foi registrado no anexo III - Estimativa orçamentária como R\$ 150,00, preço muito abaixo do preço de mercado que costuma ser em média de R\$ 15.000,00.

Diante do exposto, solicito gentilmente que este estimado órgão verifique se houve algum erro na digitação e/ou estimativa e retifique, pois nosso interesse é cotar todos os itens da licitação da melhor forma possível.

R.01: Informamos tratar-se de erro material que será corrigido oportunamente.

Acrescentamos que o código BR correto é 435556 o valor mediano do equipamento é de R\$ 16.130,00.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rj.gov.br>

No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Sala 727 - Bl. 1 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, mediante a apresentação de um pen drive.

Telefone para Contato: (21) 2976-2022 - De 2ª à 6ª feira no horário de 9:00 h às 17:00 h.

A licitação será processada exclusivamente por meio presencial, no seguinte endereço: CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 1º Subsolo - Sala 2 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA/GA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado ao serviço de assistência técnica e assessoria científica com cessão de

equipamentos para corte e selagem do papel grau cirúrgico para esterilizadores a vapor (autoclaves) e fornecimento do papel grau cirúrgico em rolo, através de Pregão Eletrônico por menor Preço, visando atender às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/004737/17.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos janaina.siqueirasmsdc@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com até o dia 16/12/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega das propostas deverá ser feita até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de Indicadores Biológicos com cessão de equipamentos através de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/004962/2017.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos andrea.gamcsms@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com até o dia 13/12/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas deverá ser feita até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

1) PP Nº 694/19 - dia 16/12/19, às 11h

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ressonância Magnética para as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes à classe 6515.

Estimativa: R\$ 29.747.229,63 Proc.: 09/005.232/19

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rj.gov.br>

No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Sala 727 - Bl. 1 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, mediante a apresentação de um pen drive.

Telefone para Contato: (21) 2976-2022 - De 2ª à 6ª feira no horário de 9:00 h às 17:00 h.

A licitação será processada exclusivamente por meio presencial, no seguinte endereço: CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 1º Subsolo - Sala 2 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (S/SUBG/CIL) CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes legais das empresas:

- BASCEL SOLUÇÕES LTDA
- MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME
- NUTRIMINAS COM. NUTRIC.DIET.MAT.HOSP.LTDA
- PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS
- SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação, na Rua Afonso Cavalcante, 455, sala 719 (S/SUBG/CIL) - Cidade Nova, RJ, para pronunciamento sobre o descumprimento do fornecimento dos medicamentos registrados no RP - 038/2019, PEDIDOS 19.051, 19.089, encontram-se em atraso.

Esclarecemos ainda que, em face do descumprimento, as empresas estarão sujeitas as sanções administrativas previstas no Edital, bem como a indenização ao Município do Rio pelos prejuízos causados em função do inadimplemento.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes legais das empresas:

- AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI-ME
- ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
- JF FARMA DIST. PROD.FARM.LTDA
- HOSPINOVA DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA
- LINEA RJ COMERCIO EIRELI - ME
- MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - ME
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI